



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Coordenadoria de Gestão de Contratos

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA-SETRAM, E O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA-SETRAM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 9º 10º e 11º andares, Copacabana/RJ, CEP 22031-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa senhora **PRISCILA HAIDAR SAKALEM**, Identidade funcional nº 508680-20, cédula de identidade nº 020.290.675-6 - Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 099.215.017-55, e o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.121.578/0001-67, situada na Rua da Conceição, nº 69, 24º e 25º andar, Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.051-011, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Presidente **RODRIGO LOPES XAVIER**, cédula de identidade nº 105385140 - Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 075.296.117-98, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 13/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-100001/001244/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de hospedagem de e-mail institucional com domínio @transportes.rj.gov.br, necessário para uso em sistemas corporativos, tais como SEI/RJ, SIGRH entre outros, indispensáveis para esta Secretaria, conforme previsto no Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 29/08/2025 à 28/08/2026 dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste equivalente a aproximadamente de **3,6%**, referente ao INPC, como base de cálculo o período de julho de 2023 a junho de 2024, com efeito a partir de 29/08/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3391.40.13**

Fonte de Recurso: **1.500.100**

Programa de Trabalho: **3101.26.122.0002.2010**

Nota de Empenho: **2025NE00030**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.347,20 (dezessete mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.445,60 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 86-8 Agência: 6898-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo -se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DA RERRATIFICAÇÃO:

Fica rerratificado o **2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 13/2021, as **CLÁUSULAS TERCEIRA (Do Reajuste); PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento), CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)**, parte em que se consignou o percentual de reajuste aplicado e o valor reajustado do contrato, bem como o valor total do Termo Aditivo e do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Onde se lê: “Aplica-se o reajuste equivalente a aproximadamente de **2,998960%**, referente ao INPC, como base de cálculo o período de julho de 2022 a junho de 2023, com efeito a partir de 29/08/2024..”

Leia-se: “ Aplica-se o reajuste equivalente a aproximadamente de **3%**, referente ao INPC, como base de cálculo o período de julho de 2022 a junho de 2023, com efeito a partir de 29/08/2024..”

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Onde se lê: “Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.726,56 (dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.393,88 (mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 86-8 Agência: 6898-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.”

Leia-se: “Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.723,20 (dezesseis mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.393,60 (um mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 86-8 Agência: 6898-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.”

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Onde se lê: “Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 16.726,56(dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 47.474,16 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).”

Leia-se: “Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 16.723,20 (dezesseis mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 47.470,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).”

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 17.347,20 (dezesete mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 64.818,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais).

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PRISCILA HAIDAR SAKALEM

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO LOPES XAVIER

PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lopes Xavier, Presidente**, em 26/08/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques dos Santos, Assistente II**, em 27/08/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Munique da Silva Xavier, Assistente**, em 27/08/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Haidar Sakalem, Secretária de Estado**, em 28/08/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110417542** e o código CRC **19B5789E**.

Referência: Processo nº SEI-100001/001244/2021

SEI nº 110417542

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: